PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 850/2019

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ASILO SÃO FRAN-CISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

PROTOCOLO Nº: 6317/2019

00087842



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

PROJETO DE LEI N



CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede o título de utilidade pública estadual ao ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

́Deputado Estadua

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 18 de novembro de 2019.

NA URBARE OU KALUTSIRET UTERACISSU AND

HA 18-H0V-2919 15:89 896-317 1/1



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o título de utilidade pública estadual ao ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, com sede no município de ABATIÁ-PR.

O asilo São Francisco de Assis é uma associação de direito privado, com personalidade jurídica, filantrópica, beneficente e sem finalidades lucrativas.

O asilo tem por objetivo prestar serviços aos idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

Assim, a instituição proporciona um ambiente acolhedor visando sempre o bem-estar dos idosos, incentivando também a participação da família com o intuito de fortalecer o vínculo familiar.





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins da Lei Estadual nº 17826/2013 que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ABATIÁ.

Curitiba, 18 de novembro de 2019

Luiz Cláudio Romanelli

Deputado Estadual



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATI Avenida Tibagi. № 388- Centro - CEP 86 460-000 ABATIA/PR

TELEFONE (43)3556-1283

REFORMA N° 4 DO ESTATUTO SOCIAL DOASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ABATIÁ, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL JACAREZINHO DA SSVP.

PREÂMBULO

O Asilo São Francisco de Assis de Abatiá, fundado em 17/01/1979, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.036.662/0001-09 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Ribeirão do Pinhal, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A nº 2017, em 21/11/2002, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/01/2018, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante,

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E **FINALIDADE**

Artigo 1º. O Asilo São Francisco de Assis de Abatiá, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Asilo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado acres de seus montos. Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade 麗rídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Abatiá, Avenida ु द्वांbagi, №. 388- Centro - CEP: 86.460-000 - Paraná.

Artigo 2º. O Asilo, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Proposition de Curitiba da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil. grasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção Harasil, para a pratica da candade cinsta no campo da SSVP de SSVP no Brasil

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Abatiá, prestarem auxílio ao Asilo no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Asilo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATTA Avenida Tibagi. Nº 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE. (43)3556-1283

- Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a 1) Email: asiloabatia@hotmail.com acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vinculos familiares fragilizados ou rompidos, conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, H) intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III)Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles; IV)
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade; V)
- Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- § 1º. O Asilo prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes
- § 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Asilo aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos
- § 3º. O Asilo promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de
- § 4º. Considerando que o Asilo possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR I TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rosa, 1.097 - Centro o do Pinhal - PR 1 Antônio Re Ribeirão d DE DE REGISTRO 1 COMARCA



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi Nº 388- Centro - CEP 86 460-000

TELEFONE. (43)3556-1283

acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

- § 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o Asilo se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão
- § 6º. Poderá o Asilo instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.
- § 7º. Para a instituição de filiais, conforme o § 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do Asilo, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.
- Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Asilo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Asilo observará os princípios da não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.
 - Artigo 5º. O Asilo adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O Asilo é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O Asilo se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, \sqrt{M}

FRANCISCO WANDERLEY g



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi. Nº. 388- Centro - CEP.86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE. (43)3556-1283

Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; I) \parallel
- Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- ())Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Asilo e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão):
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Asilo, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP. VI)
- Convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.
- § 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP
- § 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Asilo a qualquer título ou pretexto.
- § 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Asilo serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou

Artigo 8°. São deveres do associado:

- Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP 1) no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Asilo e da SSVP no III)
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao Asilo, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, beneficios ou quaisquer outras remunerações



RIBEIRÃO DO PINHAL - PR TÍTULOS E DOCUMENTOS

出出

WANDERLEY CORRALES.

FRANCISCO REGISTRO

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE RAI ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA

Avenida Tibagi. № 388- Centro - CEP 86 460-000

ABATIÁ/PR TELEFONE. (43)3556-1283

de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o Asilo e o associado, colaborador ou voluntário,

Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta V) ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- Por falecimento; 1)
- Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito; II) HID.
- Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da
- Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção IV)
- Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus V) incisos deste Estatuto Social;
- Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para VI) desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

- § 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:
 - I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
 - II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho
 - III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral
- § 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o Asilo por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.
- Artigo 11. Excluído do Asilo por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388. Centro - CEP 86 460-000

ABATIÁ/PR TELEFONE: (43)3556-1283

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente Email asiloabatia@hotmail.com à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O Asilo é constituído dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral, como órgão deliberativo; 1)
- Diretoria, como órgão administrativo; II)
- Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador. III)

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- 1) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se administrador o Presidente;
- Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação \parallel) oficial do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP; III)
- Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria; IV)
- Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado; V)
- Decidir sobre a extinção do Asilo, quando impossível a continuidade de VI) suas atividades:
- Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do VII) Asilo, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Parágrafo Único - para as deliberações a que se referem os incisos I, VII e VIII, deste artigo é exigida a deliberação em Assembleia Geral convocada especialmente para esse

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I) Pela Diretoria do Asílo:

Pelo Conselho Fiscal do Asilo; \parallel)

a Qull



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIÁ/PR..

TELEFONE: (43)3556-1283

Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a HI) Email: asiloabatia@hotmail.com

- IV) Pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP;
- Pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP; V)
- Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP. VI)

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Asilo, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- 1) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de Π)
- § 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03)
- § 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus
- § 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) Edos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária चुंconvocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira Ēconvocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- ୁର୍ଦ୍ଧ 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria
- § 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido
- § 6°. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.
- Artigo 18. O Asilo será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.
- § 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

DE TRY JA' DC JN AL PR DE TÎTULOS E DOCUMENTOS WANDERLEY CORRAI



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, № 388- Centro - CEP 86 460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE. (43)3556-1283

§ 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

- § 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.
- § 4°. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.
- § 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.
- § 6°. O Presidente do **Asilo** e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.
- § 7°. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.
- § 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **Asilo** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **Asilo** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e

C.M...... DE ABERRAU DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - Do





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

aplicações financeiras e também o Relatório do Email: asiloabatia@hotmail.com Inventário dos bens patrimoniais:

- Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração V) em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos
- Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de VI) Jacarezinho, da SSVP e do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Curitiba VII) da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Asilo;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis; X)
- Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao Asilo. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no XII)
- Solicitar ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba;

DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, Ribeirão do P COMARCA D REGISTRO D



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi. Nº 388- Centro - CEP 86.460-000 ARATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

- XIV) Zelar pelo patrimônio do **Asilo** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XIX) Submeter as contas do Asilo ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do **Asilo**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do **Asilo** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

Representar o **Asilo** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;

D ARIVA







ABATIÁ/PR TELEFONE: (43)3556-1283 Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as m Email asilcabatia@hotmail.com III

- Dirigir e orientar as atividades do Asilo; IV)
- Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, V) observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica; VI)
- Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar VII) cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as VIII) convenções coletivas de cada categoria profissional; IX)
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além X) das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da XI) prestação de serviços da Assistência Social;
- Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Asilo, em XII) especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade; XIII)
- Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa XV) do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria; XIX) XX)
- Nomear advogados cem poderes da cláusula 'ad judicia' para a defesa dos interesses do Asijó;

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Ofi Rua Antônio Rosa, 1.097 - Cent Ribeirão do Pinhal - PR O Rosa, 1.0. DE DE

ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi. Nº 388- Centro - CEP.86 460-000

ABATIÁ/PR TELEFONE. (43)3556-1283

Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Asilo.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- 1) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; 11)
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos; HD
- Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as I) respectivas atas:
- Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que II) deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Asilo;
- Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Asilo:
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e 1) prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria; II)
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Página 12 de 29

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES

Rua Antônio Ross 1 007 Antônio Rosa, 1.097. Ribeirão do Pinhal -





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, № 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIA/PR

TELEFONE. (43)3556-1283

- Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele HD Email: asiloabatia@hotmail.com permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo IV)
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer I) tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente; Π Π
- Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês IV) anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Asilo, pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Curitiba
- Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros V) VI)
- Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Asilo: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira; IX)
- Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Asilo todas as importâncias financeiras recebidas; X)
 - Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP a

FRANCISCO WANDERLEY CORRALES Antônio R Ribeirão COMARCA 1 REGISTRO 1

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR TÍTULOS E DOCUMENTOS DE 1



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP 86.460-000

ARATIÁ/PR TELEFONE. (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente:
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos XII) em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao XIII) Asilo:
- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários: 1)
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro:
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos $\Pi\Pi$ em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao IV) Asilo.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do Asilo e manter esse controle sempre atualizado:
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do Asilo:
- III)Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do Asilo;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Asilo.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Mil



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP:86.460-000

ABATIÁ/PR. TELEFONE (43)3556-1283

Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do Asilo uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados do Asilo, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Asilo emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL. PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES. Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal. De



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, №. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixada em lugar visível das respectivas sedes: do **Asilo**, do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgada nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Abatiá;
- IX) A Secretaria do Asito receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do **Asilo**, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Asilo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do **Asilo**;
- XIV) A Secretaria do Asilo após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do Asilo e do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP;

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua António Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

Min

Página 16 de 25



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP.86.460-000

> TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do **Asilo** ao Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de Curitiba. da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;
- XXIV) O Conselho Metropolitano e Curitiba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recémeleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do **Asilo**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida:
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Jacarezinho, da SSVP;

W.

Página 17 do 25



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP.86.460-000

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do XXX) Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP.
- Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- § 1°. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.
- § 2º. Caso nenhum dos demais substitutos legais assuma temporariamente o exercício da Presidência, haverá intervenção do Conselho Central de Jacarezinho, que providenciará a eleição, nos termos do § 1º.
- § 3º. Consultado o Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.
- Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Jacarezinho da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

<u>CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL</u>

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000

ABATIÁ/PR TELEFONE: (43)3556-1283

Email: asiloabatia@hotmail.com § 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

- § 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.
- § 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.
- § 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Asilo e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- 1) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira:
- II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III)Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar:
- IV) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Asilo.
- § 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.
- § 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de abril e outubro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Asilo.
- § 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.
- § 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Asilo devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

JUCUME.

*Y CORRALES - Official O97 - Centro

- PR D DO PINHAL - PR E DOCUMENTOS DE RIBEIRÃO D DE TÍTULOS E TITULOS FRANCISCO WANDERLEY
Rua Antônio Rosa Antônio R Ribeirão

Página 19 de 25

an Of



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº, 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: <u>asiloabatia@hotmail.com</u>

§ 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do Asilo é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o Asilo instituir filiais de prestação de serviços ou de

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº, 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE. (43)3556-1283

comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao Asilo e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O Asilo declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados II) qualquer natureza. benfeitores, voluntários equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto; IID
 - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de Abatiá, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública; Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, § 4º deste Estatuto Social. Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CORRALES FRANCISCO WANDERLEY (Rus Antônio Rosa, 1 Antônio Ribeirão beirão

IV)

V)

VI)

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do Asilo somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à

Wish.



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATI Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000

ABATIÁ/PR. TELEFONE: (43)3556-1283

Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Email: asiloabatia@hotmail.com Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do Asilo estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para beneficio próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do Asilo realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

- § 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, nos termos do "caput".
- § 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.
- § 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.
- CAPÍTULO VII DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE C

 O principio do politica do prestação de contas observarão, no mínimo:

 Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras

 A publicidade, por qualquer meio eficar

 exercício fiscal, colocando à dis

 a documentação adm:

 A realização

 IV) § 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do Asilo deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII - DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda
- A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie øt administre.



O DO PINHAL . PR S E DOCUMENTOS RIBEIRÃO I TÍTULOS E 田田田 COMARCA I



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências

- § 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º a seguir.
- § 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do Asilo, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem
- Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Asilo, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Asilo ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII - DO VOLUNTARIADO

- Artigo 44. O Asilo poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.
- § 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.
- § 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.
- § 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O Asilo está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP 86.460-000

ABATIÁ/PR. TELEFONE: (43)3556-1283 Email. <u>asiloabatia@hotmail.com</u>

Artigo 46. O Asilo poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e

Artigo 47. O Asilo também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

- § 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.
- § 2º. O Asilo, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.
- Artigo 48. O Asilo não é mantido pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.
- **Artigo 49**. Desde que não contrarie a finalidade principal do **Asilo** e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade de defendade em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer de mpo, com base em motivos justificados.

1º. O **Asilo** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, através de seu DENOR.

DAYAO

D 10/

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi Nº 388- Centro - CEP 86 460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE (43)3556-1283

§ 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. O Asilo não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP.

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Abatiá

Abatiá, 15 de janeiro de 2018.

Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Presidente

RG. 3.034.825-7 - SSP/PR CPF nº 496.749.869-87

Dénise Fernanda da Cruz

1ª Secretária

RG nº 10.536.387-7 - SSP/PR CPF nº 057.589.589-64

Jair Guillen Ponce

Presidente do Conselho Central

RG nº 729.843-9 - SSP/PR CPF nº 206.944829-00

Antônio Lopes

Coordenador do DENOR/CMC

RG nº 488.896-0 - SSP/PR CPF nº115.356.289-87

Valdir Marques da Silva

Presidente

Cons. Metrop. de Curitiba - SSVP

RG nº 3.580.961-9 SSP/PR

CPF nº 547.538.569-68 (

Advogado - Ośwaldo Ramos

OAB nº 9809/PR





ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Sede. Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP 86.460-000.
Telefone: (43) 3556 -1283
CNPJ: 78 036 662/0001-09 - Emericant Control (143) 2016-000

CNPJ: 78 036 662/0001-09 / Email asiloabatia@hotmail.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

assino. Em seguida foi colocada em apreciação e aprovada pelos presentes, sendo assinada pelo Presidente e demais associados presentes.

Debotor de Oliveira Pinto Filho Sebastião de Oliveira Pinto Filho Presidente

Denise Fernanda da Cruz Secretária

Eudácio Cardoso de Siqueira Tesoureiro Ducic Rolling & Latro Lucia Rodrigues de Castro Vicentina

Jair Guillen Ponce Conselho Central Nair Bellomo
Vicentina

Marcio Jose Aparecido Soares Suplente

Marli A Justo de Brito Vice Presidente

José Rodrigues Valente Conselho Fiscal

Antonio Jofre Conselho Fiscal

And the state of t

SSVP
CONSELHO METROPOLITANO DE CURITIBA
HOMOLOGADO
2018

COLO 1027

CONSELHO METROPOLITANO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO S FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE S V DE PAULO

CNPJ: 78.036.662/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:21 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

* Válida até 08/10/2019. —

Código de controle da certidão: 685C.45DC.F06F.1672 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ

CNPJ Nº: 78.036.662/0001-09

FÍNALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 É SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/11/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW.TCE,PR.GOV.BR</u>.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 0420,ZCWS,2057 Emitida em 25/09/2019 às 13:54:20

Dados transmitidos de forma segura.



ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Sede: Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP: 86.460-000. Telefone: (43) 3556 -1283 CNPJ: 78.036.662/0001-09 / Email: asiloabatia@hotmail.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP



<u>DECLARAÇÃO</u>

Declaro para devido fins que o Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo de Abatiá, CNJ: 78.036.662/0001-09, representada pelo presidente Sebastião de Oliveira Pinto Filho, CPF: 496.749.869-87, não recebeu Verbas Públicas (art. 2º II).

Debortion de Pat tilho Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Presidente



ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Sede: Av. Tibagi. nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP: 86.460-000 Telefone: (43) 3556 -1283 CNPJ: 78.036.662/0001-09 · Email: asiloabatia@hotmail.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

CERTIDÃO DOS MEMBROS

RELAÇÃO DA DIRETORIA E MEMBROS

NOME	CPF/RG	ENDEREÇO	FUNÇÃO
Sebastião de Oliveira Pinto Filho	496.749.869-87 3.034.825-7	Av. Manoel Pereira nº222 Abatiá	Presidente
Marli Aparecida Justo de Brito	036.534.469-96 4.835.560-9	Sitio São Sebastião Abatiá	Vice-Presidente
Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos	024.276.169-07 6.714.137-7	Rua Zacarias de Goes Abatiá	Secretário
Eudacio Cardoso de Siqueira	041.528.089-34 1.174.225-4	Rua Vicente Machado nº 35	Tesoureiro

Declaro que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviço de relevante interesse público coletividade (art. 2º VI). RECONHECIDA

06/11/2019

Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Presidente

Serviço Distrital de Abatiá - PR

Accombeço por semelbanca firma de: SEBASTIÃO DE PINTO FILHO - Custas R\$ 4,19 (VRC 21,73) e Futer 8 R\$ 1,04, Selo R\$ 0,80. Dou fe.

Abatiá/PR, 06 de No entbro de 2019.

Em Testemunho

da verdade

Francisco Wandorley Corrales – Tabelião Designado

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 9zpxV.cK4qp.QCTdx

> Controle: 7eNou.LQmt0

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua José Carvalho de Olive & 1º 116 - centro Email: conselhosassistencia i i batia.pr.gov.br Tel/Fax – (0XX43)3556-1788 Abatiá – Paraná



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 002

A Entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ABATIÁ – PR, CNPJ 78.036.662/0001-09, com sede na Avenida Tibagi, 388, centro, neste município, é inscrita neste Conselho desde 02/01/2012.

A entidade executa os seguintes serviços:

- Acolhimento e abrigo de longa permanência para a pessoa idosa.

Abatiá, 08 de julho de 2019.

Angelita Vaz Domiciano

Angenta vaz bonnotan

Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 385/2008.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Entidades do Município."

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Irton Oliveira Müzel, sanciono a seguinte Lei:

Art 1°. – Ficam **DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA** as seguintes entidades:

I - Associação de Proteção a Maternidade e Infância, CNPJ:70.038.122/0001-64;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá, CNPJ:01.498.066/0001-16;

III - Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá, CNPJ:80.926.975/0001-84;

IV - Associação de Assistência à Família de Abatiá, CNPJ:03.623.739-0001-48;

V - Sociedade Industrial e Rural de Abatiá, CNPJ:01.775.439/0001-59;

VI - Santa Casa de Misericórdia de Abatiá, CNPJ:75.354.621/0001-72;

VII - Conselho Municipal de Segurança, CNPJ:04.632.180/0001-85;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ:05.040.021/0001-54;

IX - Asilo São Francisco de Assis, CNPJ:78.036.662/0001-09;

X – Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente, CNPJ:04.776.595/0001-22.

¥:-



SKELELLAKY MAMPINCINAT DE WRYL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2°. – Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando as referidas entidades substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Mizel Prefeito Municipal



Sede: Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP: 86.460-000. Telefone: (43) 3556 -1283

CNPJ: 78.036.662/0001-09 / Email: asiloabatia@hotmail.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

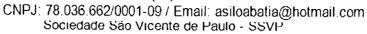


RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

MÊS	ATIVIDADES
OUTUBRO	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
2018	Internos:
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
NOVEMBRO	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
2018	Internos;
2010	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
DEZEMBRO	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
2018	Internos;
2010	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	2º domingo do mês é realizado uma festa com revelação do
	amigo secreto (apadrinhado pela comunidade), Servido um
	Coquetel, Sorvetes, Bolos etc;
	Dia 25(Natal) – Almoço Especial para os Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
JANEIRO 2019	Primeiro dia do Ano realizado Almoço Especial;
	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes;
FEVEREIRO	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
2019	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
MARÇO 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
ABRIL 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
,	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);



Sede: Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP: 86.460-000. Telefone: (43) 3556 -1283





MAIO 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os Internos;
	2º domingo – Almoço Especial para os Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
JUNHO 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os Internos;
:	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
	Realiza comidas típicas juninas;
JULHO 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes); Realiza comidas típicas julhinas;
AGOSTO 2019	
AGOS10 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os Internos;
	2º domingo – Almoço Especial para os Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
SETEMBRO 2019	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os Internos;
20.0	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	Última sexta-feira do mês é comemorado os aniversariantes do
	mês (bolos, Salgados e refrigerantes);
OUTUBRO	1ª Quinta Feira do Mês, realiza Oração (Missa e Culto) para os
	Internos;
	1º Sábado realiza Gincanas/atividades e Piquenique para os
	Internos;
	De la Colonia de
	Deloghies (U. O. mis wenc
	Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Presidente

Eudacio Cardos dos Santos

Tesoureiro

llza de Mello Manzini ערוֹצָרוּמִצִּרְנִיּרִנְּיִ Goordenadora



Sede Av Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP 86 460-000 Telefone (43) 3556 -1283 CNPJ 78 036 662 0001-09 Email asiloabatia@hotmaii.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

APROVAÇÃO DE REFORMA DO ESTATUTO

ATA 212 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA REALIZADA EM 15/01/2018.

Ata Nº212 da Assembleia Geral Extraordinária da Diretoria, do Asilo São Francisco de Assis SSVP de Abatiá-PR, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, vinculado ao Conselho Central de Jacarezinho área do Conselho Metropolitano de Curitiba, realizada em quinze de janeiro de dois mil e dezoito), em sua Sede, na Avenida Tibagi nº 388 Centro, CEP 86460000inscrito no CNPJ 78.036.662/0001-09 às 20:30 horas Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Assembleia Geral Extraordinária, convocada para promoção de reforma do vigente Estatuto Social, aprovado em 07/07/2016, nos termos do estabelecido no Artigo 17 Inciso I e artigo 14 Inciso II, do Estatuto Social combinado com os Artigos 31, Inciso II; 112, Inciso II e 147 do Regulamento da SSVP no Brasil - Edição 2015. Após verificação da presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto, conforme art. 17 parágrafo 1º do Estatuto Social, em segunda convocação no dia 15/01/2018 oraș as 20;30 horas, iniciada com as orações tradicionais e leitura espiritual, com breves comentários pelos presentes. Assembleia Extraordinária presidida pelo confrade Sebastião de Oliveira Pinto Filho - Presidente com a presença dos seguintes associados e membros da Diretoria, Marli A Justo de Brito - Vice Presidente, Eudácio Cardoso de Siqueira – Tesoureiro, José Rodrigues Valente - Conselho Fiscal, Antonio Jofre - Conselho Fiscal, Nair Bellomo - Vicentina, Maria Saturnina de Campos - Vicentina, Lucia Rodrigues de Castro - Conselho Fiscal, Marcio Jose Aparecido Soares - Suplente e a Secretaria - Denise Fernanda da Cruz também o Presidente do Conselho Central de Jacarezinho Sr Jair Guillen Ponce RG 729 843-9 e CPF 206 944 829-00. Com a palavra o confrade / consocia Presidente Sebastião de Oliveira Pinto Filho esclareceu que a alteração proposta é para adequar o Estatuto às exigências da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Sociedades Civis), bem como, outras alterações propostas pelo Conselho Nacional do Brasil, cujas alterações já foram apreciadas e aprovadas em estudo anteriores, tendo como texto final. Dando continuidade o Presidente convidou a Secretária para fazer a leitura do novo Estatuto o que foi feito artigo por artigo. Terminada a leitura e esclarecidas todas as dúvidas houve a votação, tendo sido considerado aprovado, por unanimidade. Após a aprovação do Conselho Central de Jacarezinho e homologação prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba, nos termos do Artigo 81 - "Caput" do Regulamento da SSVP no Brasil a presente alteração será levada a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná. Nada mais a se tratar a Assembleia Extraordinária foi interrompida a tempo necessário para que o secretário procedesse a lavratura da Ata. Em seguida o (a) presidente agradeceu todos os presentes e deu por encerrada a presente reunião com as Orações tradicionais da Sociedade. Eu secretário (a) lavrei a presente Ata e

Ma

Mary majorito

y ad





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6317/2019 – DAP, em 18/11/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 850/2019.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Danie le requião Matrícula nº 16.490

() guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)____

(🛪) não possui similar nesta Casa.

() dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

eristiane Mellusc Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR

De: Cristiane Regina Cleto Melluso

ter, 19 de nov de 2019 16:42

<cristianemelluso@assembleia.pr.leq.br>

∅1 anexo

Assunto : ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO

DE ABATIÁ-PR

Para: Luiz Claudio Romanelli

<romanelli@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Solicitamos as providências em anexo para dar regular andamento ao PL n. 850/19.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO Matr. 17.070 Rm 4152

DIRETORIA LEGISLATIVA

— ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.docx 31 KB





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 850/2019

Interessado: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão de Regularidade da Receita Federal atualizada.
- 2) Estatuto Social devidamente registrado em Títulos e Documentos com carimbo legível.
- 3) Ata da última eleição da diretoria com registro de Títulos e Documentos e carimbo legível.

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

Cordialmente.

Matrícula 17.070 Diretoria Legislativa **BRASIL**

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO S FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE S V DE PAULO

CNPJ: 78.036.662/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

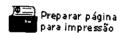
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:06 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: 90E3.D504.134F.0995 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Seder Av. Tibag inf 388 -- Centro - Abat á - PRICEP 86,460-000. Telefone. (43) 3550 -- 1283 CNPJ: 78 036 662 0001-09 - Email, as icabat a@notmal.com Sociedade Sac Vicente de Paulo - SSVIII



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA POSSE DA DIRETORIA E DO COSELHO FISCAL DO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Ata de número 216 da reunião extraordinária de posse do Asilo São Francisco de Assis de Abatia obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Jacarezinho, área do Conselho Metropolitano de Curitiba - PR realizada às 20;00 hrs do dia 22 de Abril de 2018, na Sede desse Asilo na avenida Tibagi nº 388 centro. LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO! A reunião foi convocada para posse da nova diretoria, cujo administrador (presidente) foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/04/2018, conforme ata de eleição de número 215 e homologada pelo Conselho Metropolitano de Curitiba, no dia 20/04/2018. A mesa foi composta pelos seguintes associados: confrade Sebastião de Oliveira Pinto Filho - Atual presidente do Asilo São Francisco de Assis; confrade Jair Guillen Ponce - presidente do Conselho Central de Jacarezinho, e Confrade Antonio Lopes Coordenador do DENOR (Departamento de Orientação e Normatização). Designada para secretariar os trabalhos Rosymari Pinheiro Cardoso dos Santos. A reunião de posse foi declarada aberta pelo confrade Sebastião de Oliveira Pinto Filho, com as orações tradicionais da SSVP e, em seguida, a consócia Marli Aparecida Justo de Brito fez uma leitura espiritual do Evangélio do dia (Mc 12,18-27) com uma breve reflexão. Em seguida, o cfd Sebastião de Oliveira Pinto Filho, fazendo uso da palavra, apresentou um breve balanço de sua gestão na presidência durante o período de 2016 a 2018. Em seguida o cfr Sebastião passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Jacarezinho cfr Jair Guillen Ponce que após fazer suas considerações e usando das atribuições que lhe confere o Regulamento da SSVP no Brasil, em seu Artigo 96, inciso XI, empossou o confrade Sr. Sebastião de Oliveira Pinto Filho como presidente do Asilo São Francisco de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, sua diretoria e o conselho fiscal, pelo período de 02 (dois) anos, cujo mandato inicia no dia 21/04/2018 a 20/04/2020. O presidente empossado, perante a Assembleia, se comprometeu, juntamente com sua diretoria e o Conselho Fiscal, a cumprir e fazer cumprir o Regulamento da SSVP, nos termos do Artigo 36 da Regra; Artigo 29, do Estatuto Social, o regimento Interno e das decisões emanadas dos conselhos hierarquicamente superiores: Conselho Central de Jacarezinho, Conselho Metropolitano de Curitiba, Conselho Nacional do Brasil e da Confederação Internacional da SSVP, agradeceu a presença de todos. As composição da diretoria ficou assim constituída: Presidente confrade Sebastião de Oliveira Pinto Filho, brasileiro, casado, (Pedreiro), portador do RG - 3.034.825 - 7 SSP/ PR, inscrito no CPF 496.749.869 - 87, residente à Avenida Manoel Jose Pereira Nº 222, vice-presidente - consocia Marli Aparecida Justo de brasileiro, casada, portador do RG 4.835.560-9 - SSP/PR, inscrito no CPF 036.534.469-96, residente à Sitio Sebastião - secretária - Rosemary Pinheiro

blostia de Olimbo Jilho

ASILE SAMPRANCISMO DE ASSIS

ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Sede: Av. Tibag . nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP 86 460-000 Te:efone: (43) 3556 -1283 CNPJ: 78.036.662.0001-09 - Email: asi cabatia@notmaii.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP



Cardoso dos Santos brasileira, viuva, portadora do RG 6 714 137 7- inscrita no CPF, 024 276 169 07 residente à Rua Zacarias de Goes - tesoureiro - Eudacio Cardoso de Siqueira brasileiro, casado, (Aposentado), portador do RG 1.174.225-4 SSP/PR, inscrito no CPF 041.528.089-34 residente à rua Vicente Machado Nº 35. O CONSELHO FISCAL ficou assim constituído, titulares: consocia Lucia Rodrigues de Castro, confrade Antonio Jofre e Jose Rodrigues Valente. Suplente: consócia Nair Rodrigues de Oliveira Bellomo, para cumprirem mandato por igual tempo da diretoria. Reunião suspensa o tempo suficiente para a lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada, finalizando-se a reunião às 21:10 Hrs eu secretária designada Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos, lavrei a presente ata que dato e assino, que após lida e achada conforme vai assinada também pelo presidente eleito, sendo que as assinaturas dos demais empossados consta da lista de presença.

21/11/2019

Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Presidente

Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos

Secretário

Serviço Distrital de Abatiá - PR

Avenida João Carvalho de Mello, 328 - Abatiá/PR - 86.460-000-Fone/Fax:- (43) 3556-1263. Reconheço por semelhança a firma de: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO, ROSEMARY PINHEIRO CARDOSO POS SANTOS - Custas R\$/4,19 (VRC 21,73) e Funrejus R\$ 1,04, S 0,80. Dou fé.*****

Abatiá/PR, 2/ de Movembro de 2019.

Em Testemunho

da v drdade

) Francisca Wanderley Corrales - Tabelião Designado) Cleiton Ribeiro - Escrevente Substituto

SELO DIGITAL

becou.CEXtw http://funarpen.com.br

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirao do Pinhat - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR Rua Antonio Rosa, nº 1.097 - centro E-mail: crctd@hotmail.com.br Documento apresentado hoje para registro. Protocolo N° <u>14.055</u> – Registro <u>N° 2.492, folha 268/269- Livro APJ-18</u>

o Wanderley Corra s – oficial

Ribeirão do Pinhal, 13 de Dezembro de 2.019

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

FUNARPEN - SELO DIGITALIN sHiver.vWXRu.pc2Kn Controle 3VApC.PuFnc

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

REFORMA N° 4 DO ESTATUTO SOCIAL DOASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ABATIÁ, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP). VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL JACAREZINHO DA SSVP.

PREÂMBULO

O Asilo São Francisco de Assis de Abatiá, fundado em 17/01/1979, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.036.662/0001-09 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Ribeirão do Pinhal, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A nº 2017, em 21/11/2002, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/01/2018, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O Asilo São Francisco de Assis de Abatiá, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Asilo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Abatiá, Avenida de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Asilo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade de Abatiá, Avenida de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Asilo é uma associação de de Abatiá, as a single de Abatiá, Avenida de

Artigo 2º. O Asilo, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no garasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP de ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Abatiá, prestarem auxílio ao **Asilo** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Asilo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

: Página 1 of all

COMARCA DE RIBEIRAO DO FINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, N°. 388- Centro - CEP:86.460-000

> TELEFONE: (43)3556-1283 Email: <u>asiloabatia@hotmail.com</u>

- Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- § 1º. O Asilo prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.
- § 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o **Asilo** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.
- § 3º. O Asilo promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- § 4°. Considerando que o **Asilo** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o

ågina 2 de 25

CUMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi. Nº. 388- Centro - CEP 86 460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283

Email: asiloabatia@hotmail.com

acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

- § 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o Asilo se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.
- § 6º. Poderá o Asilo instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.
- § 7º. Para a instituição de filiais, conforme o § 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do Asilo, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.
- Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Asilo observará os princípios da ge legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos ુ.ડુડુંંં gênero કુંદું idosos acolhidos.
 - Artigo 5º. O Asilo adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O Asilo é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades е consócias que voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O Asilo se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias,

Página 3 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi. Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Asilo e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Asilo, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP.
- VI) Convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.
- **§ 1º**: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.
- § 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Asilo a qualquer título ou pretexto.
- § 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **Asilo** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

- Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **Asilo** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **Asilo**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, beneficios ou quaisquer outras remunerações

Página 4 de 25



Ash



FRANCISCO WANDERLEY CORRALES.

Rua Antônio Rosa 1 007



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIA/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

Email: asiloabatia@hotmail.com

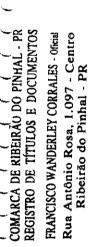
de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o Asilo e o associado, colaborador ou voluntário;

V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento:
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção IV) pessoal:
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.
- § 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:
 - I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
 - II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP:
 - III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.
- § 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o Asilo por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.
- Artigo 11. Excluído do Asilo por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Asilo.







ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O Asilo é constituído dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral, como órgão deliberativo; 1)
- H) Diretoria, como órgão administrativo;
- Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador. HI)

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- Eleger o administrador e o Conselho 1) Fiscal, entendendo-se administrador o Presidente;
- Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação II) oficial do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria; III)
- Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal; IV)
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- Decidir sobre a extinção do Asilo, quando impossível a continuidade de VI) suas atividades:
- Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do VII) Asilo, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o VIII) Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Parágrafo Único - para as deliberações a que se referem os incisos I, VII e VIII, deste artigo é exigida a deliberação em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

, I). Pela Diretoria do Asílo: H)

Pelo Conselho Fiscal do Asilo;

De Cal





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000

> TELEFONE: (43)3556-1283 Email: <u>asiloabatia@hotmail.com</u>

- Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do **Asilo**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.
- **§ 1º**. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.
- **§ 2º**. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.
- § 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- § 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.
- § 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.
- § 6º. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.
- Artigo 18. O Asilo será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.
- § 1º O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua António Rosa, 1.097 - Centro Ribeira do Bishal

Ajelie

igina 7 de 25

of Chi





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR..

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- § 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, poderão fazer parte da pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais
- § 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.
- § 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.
- § 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.
- § 6º. O Presidente do Asilo e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.
- § 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.
- § 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento 1) Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Asilo o Plano II) de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Asilo o HI) Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada
- Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do IV) Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos /extratos bancários das contas de movimento e

Página 8 de 25

JE "BEJRÁL DO PINHAL DE TÍTULOS P. POCINIES





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, №. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: <u>asiloabatia@hotmail.com</u>

aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipada mente para ciência do Conselho Central de Jacarezinho, da SSVP e do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, as campanhas que objetiven angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **Asilo**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao Asilo. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba;

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

lie

Pá

B

D app



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIÁ/PR

> TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- XIV) Zelar pelo patrimônio do Asilo e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter as contas do **Asilo** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do **Asilo**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do **Asilo** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

Representar o **Asilo** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;

Página 10 de 25

S

or all



ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi. Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do Asilo;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalicades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **Asilo**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido:
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados cem poderes da cláusula 'ad judicia' para a defesa dos interesses do Asilo:

Página 11 de 25

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

All sich



A

of ah





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86 460-000 ARATIÁ/PR

> TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Asilo.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Asilo.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Asilo;
- Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Asilo**;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

 Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;

Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

em o

P



o and

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, № 388- Centro - CEP 86 460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

- Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele III) permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao IV)

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer 1) tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Asilo, pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP·
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos:
- Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e VI) numerários:
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) días, as seguintes certidões em nome do Asilo: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Asilo todas as importâncias financeiras recebidas; X)
 - Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recoíher ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP a Página 13 de 25



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIA/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283

contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por Email: asiloabatia@hotmail.com cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao
- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta XIV) simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários; 1)
- H) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro:
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao IV)

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- 1) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do Asilo e manter esse controle sempre atualizado; Π)
- Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do Asilo:
- Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da III) instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico:
- Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso IV) correto dos bens patrimoniais do Asilo;
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos V) em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao VI) Asilo.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP o "Termo de Email: asiloabatia@hotmail.com Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- 1) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- H) Para concorrer ao Conselho Fiscal, candidato deverá obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa. ser,
- É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos; III) IV)
- Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do Asilo uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação; V)
- A rigor, empregados do Asilo, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; VI)
- Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; VII)
- A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Asilo emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral:

Página 15 de 25

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP 86.460-000 ABATIA/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

- Email: asiloabatia@hotmail.com VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixada em lugar visível das respectivas sedes: do Asilo, do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgada nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Abatiá;
- IX) A Secretaria do Asilo receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas; XI)
- Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do Asilo, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Asilo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição:
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP decida desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do Asilo;
- XIV) A Secretaria do Asilo após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do Asilo e do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos:
- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições:
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos:
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP;

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR FRANCISCO WANDERLEY CORRALES

Página 16 de 25

De Cip





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIA/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

- Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de XIX) sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso:
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do Asilo ao Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de Curitiba. da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de XXIII) Curitiba da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;
- XXIV) O Conselho Metropolitano e Curitiba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos porventura se inscreverem novamente;
- O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a XXVI) contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recémeleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Asilo, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Jacarezinho. da SSVP;

Página 17 de 25

De Call

NEGINTRY DE TILAL





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ARATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283

- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP.
- Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- § 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.
- § 2º. Caso nenhum dos demais substitutos legais assuma temporariamente o exercício da Presidência, haverá intervenção do Conselho Central de Jacarezinho, que providenciará a eleição, nos termos do § 1º.
- § 3º. Consultado o Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.
- Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Jacarezinho da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

Página 18 de 25

an an



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FRANCISCO WANDERLEY

Antônio



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283

- § 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da
- § 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.
- § 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho
- § 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Asilo e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- 1) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira; ()
- Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar:
- IV) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Asilo.
- § 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.
- § 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de abril e outubro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Asilo.
- § 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Asilo devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias

Página 19 de 25

Que Que





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº, 388- Centro - CEP.86.460-000

TELEFONE: (43)3556-1283

§ 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser Email: asiloabatia@hotmail.com assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do Asilo é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais I) de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- 11) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades; VI)
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal; VIII)
- Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares; IX)
- Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- Aluguéis e arrendamentos em geral; XI)
- Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, XII) com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas; XIV)
- Repasses oriundos do Poder Judiciário; XV)
- Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas XVI) Públicas:
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o Asilo instituir filiais de prestação de serviços ou de

Página 20 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP.86.460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283

comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram Email: asiloabatia@hotmail.com no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao Asilo e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O Asilo declara e se compromete, sob as penas da lei:

- Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado 1) operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- H) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados qualquer natureza, benfeitores. voluntários ou equivalentes. remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto; III)
 - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e sede atividades preponderantes no Estado preferencialmente no município de Abatiá, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública; Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, § 4º deste Estatuto Social. Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do Asilo somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa 1 097 - Cantana Antônio | Ribeirão

V)

VI)

IV)

Página 21 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000

ABATIÁ/PR. TELEFONE: (43)3556-1283

Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Email: asiloabatia@hotmail.com Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do Asilo estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

- Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do Asilo realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.
- § 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, nos termos do
- § 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.
- § 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.
- § 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do Asilo deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇAO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade; I)
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira; HI)
- A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULOS E DOCUMENTOS

FRANCISCO WANDERLEY

Q Cent

Página 22 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR.

TELEFONE: (43)3556-1283

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo Email: asiloabatia@hotmail.com dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências

- § 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º a seguir.
- § 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do Asilo, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem
- Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Asilo, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Asilo ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais

CAPÍTULO VIII - DO VOLUNTARIADO

- Artigo 44. O Asilo poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades
- § 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.
- § 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.
- § 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O Asilo está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Página 23 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIÁ Avenida Tibagi, Nº. 388- Centro - CEP:86.460-000 ABATIÁ/PR

TELEFONE: (43)3556-1283 Email: asiloabatia@hotmail.com

Artigo 46. O Asilo poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

- Artigo 47. O Asilo também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.
- § 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.
- § 2º. O Asilo, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.
- Artigo 48. O Asilo não é mantido pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.
- **Artigo 49**. Desde que não contrarie a finalidade principal do **Asilo** e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.
- Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.
- Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade de contina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer de compo, com base em motivos justificados.
 - 1º. O **Asilo** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e discalização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, através de seu DENOR.

& Dal

Página 24 de 25





ASILO SÃO FRANCISCO E ASSIS DE ABATIA Avenida Tibagi, N°. 388- Centro - CEP:86.460-000

TELEFONE: (43)3556-1283

§ 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. O Asilo não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP.

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Abatiá

Abatiá, 15 de janeiro de 2018.

Sebastião de Oliveira Pinto Filho Presidente

RG. 3.034.825-7 - SSP/PR CPF nº 496.749.869-87

Denise Fernanda da Cruz

1ª Secretária

RG nº 10.536.387-7 - SSP/PR CPF nº 057.589.589-64

Jair Guillen Ponce

Presidente do Conselho Central RG nº 729.843-9 - SSP/PR

CPF nº 206.944829-00

Antônio Lopes

Coordenador do DENOR/CMC

RG nº 488.896-0 - SSP/PR CPF nº115.356.289-87

HOMOLOGADO

Valdir Marques da Silva

Presidente

Cons. Metrop. de Curitiba - SSVP

RG nº 3.580.961-9 SSP/PR

CPF nº 547.538.569-68 (

Advogado – Φśwaldo Ramos

OAB nº 9809/PR



COMARCA DE RIBERÃO DO PINHAL PROS REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE TITULOS E CORRALES CONTO REGISTRO WANDERLEY CORRALES PROPERTO REGISTRO WANDERLEY CORRALES PROPERTO REGISTRO WANDERLEY CORRALES PROPERTO REGISTRO WANDERLEY CORRALES PROPERTO Registro de Títulos e Documentos

Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná Cartório de Registro de Títulos e Documentos Rua Antonio Rosa, 1097 – centro Documento apresentado hoje para registro Protocolado sob o nº 13.389 do Protocolo A Registrado sob o nº 2.328 fls 186/210 do livro- APJ

conduct Conor-

Ribeirão do Pinhal, 16 de Abril de 2.018

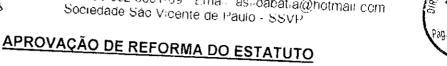
Francisco Wanderley Corrales
Oficial

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° GaYm2.e7wPw.6XDsN | Controle: qP5nL.TE3q9 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



Sede: Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP. 86 460-000 Telefone (43) 3556 -1283 CNPJ 78 036 662 0001-09 Emai: asi-oabatia@hotmaii.com



ATA 212 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA REALIZADA EM 15/01/2018.

Ata Nº212 da Assembleia Geral Extraordinária da Diretoria, do Asilo São Francisco de Assis SSVP de Abatiá-PR, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, vinculado ao Conselho Central de Jacarezinho área do Conselho Metropolitano de Curitiba, realizada em quinze de janeiro de dois mil e dezoito), em sua Sede, na Avenida Tibagi nº 388, Centro, CEP 86460000inscrito no CNPJ 78.036.662/0001-09 as 20.30 horas Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Assembleia Geral Extraordinária, convocada para promoção de reforma do vigente Estatuto Social, aprovado em 07/07/2016, nos termos do estabelecido no Artigo 17 Inciso I e artigo 14 Inciso II, do Estatuto Social combinado com os Artigos 31, Inciso II; 112, Inciso II e 147 do Regulamento da SSVP no Brasil – Edição 2015. Após verificação da presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto, conforme art. 17 parágrafo 1º do Estatuto Social, em segunda convocação no dia 15/01/2018 ≰ ás 20;30 horas, iniciada com as orações tradicionais e leitura espiritual, com breves comentários pelos presentes. Assembleia Extraordinária presidida pelo confrade Sebastião de Oliveira Pinto Filho - Presidente com a presença dos seguintes associados e membros da Diretoria, Marli A Justo de Brito - Vice Presidente, Eudácio Cardoso de Siqueira – Tesoureiro, José Rodrigues Valente - Conselho Fiscal, Antonio Jofre - Conselho Fiscal, Nair Bellomo – Vicentina, Maria Saturnina de Campos - Vicentina, Lucia Rodrigues de Castro - Conselho Fiscal, Marcio Jose Aparecido Soares - Suplente e a Secretaria - Denise Fernanda da Cruz também o Presidente do Conselho Central de Jacarezinho Sr Jair Guillen Ponce RG 729 843-9 e CPF 206 944 829-00. Com a palavra o confrade / consocia Presidente Sebastião de Oliveira Pinto Filho esclareceu que a alteração proposta é para adequar o Estatuto às exigências da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Sociedades Civis), bem como, outras alterações propostas pelo Conselho Nacional do Brasil, cujas alterações já foram apreciadas e aprovadas em estudo anteriores, tendo como texto final. Dando continuidade o Presidente convidou a Secretária para fazer a leitura do novo Estatuto o que foi feito artigo por artigo. Terminada a leitura e esclarecidas todas as dúvidas houve a votação, tendo sido considerado aprovado, por unanimidade. Após a aprovação do Conselho Central de Jacarezinho e homologação prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba, nos termos do Artigo 81 – "Caput" do Regulamento da SSVP no Brasil a presente alteração será levada a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná. Nada mais a se tratar a Assembleia Extraordinária foi interrompida a tempo necessário para que o secretário procedesse a lavratura da Ata. Em seguida o (a) presidente agradeceu todos os presentes e deu por encerrada a presente reunião com as Orações tradicionais da Sociedade. Eu secretário (a) lavrei a presente Ata e



Sede: Av. Tibagi, nº 388 - Centro - Abatiá - PR CEP: 86.460-000. Telefone: (43) 3556 -1283

CNPJ. 78.036.662/0001-09 Email: asiloabatia@hotmail.com Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP



assino. Em seguida foi colocada em apreciação e aprovada pelos presentes, sendo assinada pelo Presidente e demais associados presentes.

Sebastião de Oliveira Pinto Filho Presidente

Denise Fernanda da Cruz Secretária

Eudácio Cardoso de Siqueira Tesoureiro Duric Rodrigues de Castro

Lucia Rodrigues de Castro

Vicentina

Jair Guillen Ponce Conselho Central Nair Bellomo Vicentina

Marcio Jose Aparecido Soares Suplente

Marli A Justo de Brito Vice Presidente

José Rodrigues Valente Conselho Fiscal Antonio Jofre Conselho Fiscal

Consolho F
Consolho F
Consolho F
Contolho Conto
Contolho Conto
Contolho Conto
Contolho Contolho Conto
Contolho Contolho

SSVP
CONSELHO METROPOLITANO DE CURITIRA
HOMOLOGADO
2/0/2012

CONSELHO METROPOLITANO DE CURITIBA DA SSVP

CFD VALDIR MARQUES DA SILVA PRESIDENTE



Registro de Títulos e Documentos

Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná Cartório de Registro de Títulos e Documentos Rua Antonio Rosa, 1097 - centro

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR DECIENDO DE TÍTILI DE E DOCUMENTOS MARCA DE TITULUS CORRALES Oficial Protocolado sob o nº 13.388 do Protocolo A

Centro Registrado sob o nº 2.327 fls 184/185 do livro- APJ

EGISTRO DE TITULUS CORRALES Oficial Protocolado sob o nº 2.327 fls 184/185 do livro- APJ

EGISTRO WANDERLEY 1.097 PR

Ribeirão do Pinhal 16 de Abril 1

Rua Antônio Rosa do Pinhal 16 de Abril 1 CUMANCA DE RIBEIRAU DU PINHAL - PR TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE TITULOS E POCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial

> Francisco Wanderley Corrales Oficial

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FRANCISCO WANDERLEY CORRALES - Oficial Rua Antônio Rosa, 1.097 - Centro Ribeirão do Pinhal - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº LaYm2.5dahr.e9FNN Controle VLtMe.PLZmr Consulte esse selo em http://funarcen.com/cr





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO LUI8Z CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ

Informação nº 14/20 -DL - PL 850/2019

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

1) Ciente.

2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo